



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2871

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 04**



Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZG+G5GQNYNMSLO4S+G+ODQ

## Atos Administrativos



# CME

## Conselho Municipal de Educação

### PARECER DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESCOLAR

**Parecer CME Nº 006/2022**

**Interessada:** Gestora das Escolas do Campo

**Assunto:** Autorização temporária para redução de carga horária das escolas citadas no Ofício Nº 128/2022, datado de 21/07/2022.

**Relatora:** Raimunda Pereira Saldanha

#### I - RELATÓRIO

Em 21 de julho de 2022, a senhora Jaciara Magalhães dos Santos, diretora das Escolas do Campo, enviou a este Conselho Municipal de Educação, ofício de Nº 128/2022, para apreciação e autorização de redução de carga horária das aulas semanais dos alunos matriculados, no turno vespertino nas Escolas Mariana Pinheiro, Santa Júlia, Duque de Caxias e Monte Alegre, justificando a preocupação dos pais quanto a distância percorrida até seus domicílios e os perigos expostos no trajeto ao entardecer.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a Resolução Nº 02, de 28 de abril de 2008, estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, conforme os artigos:

**Art. 1º** A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

---

Pça. Durval José de Oliveira – Centro – Fone: (073) 3673-1104 – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



# **CME**

## **Conselho Municipal de Educação**

**Art. 2º** Os sistemas de ensino adotarão medidas que assegurem o cumprimento do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002, quanto aos deveres dos Poderes Públicos na oferta de Educação Básica às comunidades rurais.

**Art. 9º** A oferta de Educação do Campo com padrões mínimos de qualidade estará sempre subordinada ao cumprimento da legislação educacional e das Diretrizes Operacionais enumeradas na Resolução CNE/CEB nº 1/2002.

**Art. 10** O planejamento da Educação do Campo, oferecida em escolas da comunidade, multisseriadas ou não, e quando a nucleação rural for considerada, para os anos do Ensino Fundamental ou para o Ensino Médio ou Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio, considerará sempre as distâncias de deslocamento, as condições de estradas e vias, o estado de conservação dos veículos utilizados e sua idade de uso, a melhor localização e as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

Assim compreende-se que o Campo é um espaço de diversidade cultural, tendo em suas características um modo de vida social que contribui para auto-afirmar a identidade dos povos do campo, para valorizar o seu trabalho, a sua história, o seu jeito de ser, os seus conhecimentos, a sua relação com a natureza e como ser da natureza.

Diante do exposto traz-se uma reflexão acerca das potencialidades e desafios sobre os impactos da intinerância de deslocamento dos alunos matriculados no turno vespertino, nas Escolas Mariana Pinheiro, Santa Júlia, Duque de Caxias e Monte Alegre, que necessitam perfazer um percurso de 20 km em estradas vicinais.

Nesse aspecto são considerados os impactos causados a estes alunos, como:

1. Longo e desgastante trajeto dos estudantes
2. Impactos causados por esse deslocamento do ponto de vista das aprendizagens.
3. Os perigos encontrados no percurso como bichos peçonhentos.
4. A organização e mobilização dos familiares e comunidade, no sentido de que possam assegurar aos seus filhos uma educação pública conforme a realidade onde vivem (campo).



# CME


## Conselho Municipal de Educação

### III – APRECIÇÃO

Em plenária realizada no dia 03 de agosto de 2022, foram analisados o ofício Nº 128/2022, requerimento para apreciação datado de 05 de maio de 2022 e ata de reunião realizada com a equipe gestora das Escolas do Campo, em 29 de julho de 2022. Após apreciação dos documentos e argumentação dos conselheiros presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade.

### III – PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto este Conselho julga pertinente, aprovação temporária da redução de carga horária para atender as necessidades pertinentes aos alunos das escolas citadas.

  
Raimundo Nunes de Oliveira  
Presidente

  
Romilton Silva Reis  
Secretário Executivo

